



**LEI MUNICIPAL Nº 568/2012**

**EMENTA:** "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município das Correntes, para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município das Correntes, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

- I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

**Art. 2º** - O Orçamento Geral do Município das Correntes, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 50.750.000,00 (Cinquenta milhões, setecentos e cinquenta mil reais), e fixa a despesa em R\$ 50.091.000,00 (Cinquenta milhões, e noventa e um mil reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais).

**Parágrafo Único** - O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 614.100,00 (seiscentos e quatorze mil e cem reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 3º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

**I - RECEITAS CORRENTES**

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	1.490.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	1.197.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	928.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	404.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	30.035.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	93.100,00
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>34.149.000,00</b>



*Profiteitura Municipal das Correntes*  
PERNAMBUCO

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>14.812.000,00</u>
SOMA.....	R\$	14.872.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS..... R\$ 1.729.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 50.750.000,00

Art. 4º. - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I - ORÇAMENTO FISCAL.....R\$ 35.794.000,00

II -ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....R\$ 14.956.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 50.750.000,00

III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	18.825.900,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	7.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<u>15.967.500,00</u>
SOMA.....	R\$	34.800.900,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	13.791.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	235.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>650.000,00</u>
SOMA.....	R\$	14.676.000,00

TOTAL DA DESPESA..... R\$ 49.472.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 659.000,00

RESERVA FINANCEIRA DO RPPS..... R\$ 614.100,00

TOTAL GERAL..... R\$ 50.750.000,00





*Prefeitura Municipal das Correntes*  
PERNAMBUCO

IV - DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	RS	1.378.500,00
ADMINISTRAÇÃO.....	RS	5.517.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	RS	2.688.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	RS	2.887.000,00
SAÚDE .....	RS	9.381.000,00
EDUCAÇÃO.....	RS	14.042.700,00
CULTURA.....	RS	779.500,00
URBANISMO.....	RS	2.247.000,00
HABITAÇÃO.....	RS	300.000,00
SANEAMENTO.....	RS	6.050.000,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	RS	566.000,00
AGRICULTURA.....	RS	1.557.000,00
INDÚSTRIA .....	RS	9.000,00
COMUNICAÇÕES.....	RS	50.000,00
ENÉRGIA .....	RS	80.000,00
TRANSPORTE.....	RS	200.000,00
DESPORTO E LAZER.....	RS	313.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	RS	1.430.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	RS	<u>659.000,00</u>
SOMA.....	RS	50.135.900,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	RS	<u>614.100,00</u>
TOTAL GERAL.....	RS	50.750.000,00

V - DESPESAS POR ÓRGÃOS:

CAMARA MUNICIPAL .....	RS	1.378.500,00
GABINETE DO PREFEITO .....	RS	1.459.800,00
SECRETARIA GERAL DO CONTROLE INTERNO.....	RS	111.500,00
SECRETARIA DE GOVERNO .....	RS	392.800,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	RS	2.086.900,00
SECRETARIA DE FINANÇAS .....	RS	1.372.800,00
SEC.DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOL-VIMENTO ECONÔMICO.....	RS	10.293.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	RS	14.042.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	RS	9.482.000,00
SEC.DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS.....	RS	1.072.000,00
SECRETARIA .DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA.....	RS	2.317.500,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....	RS	3.210.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNIC. DAS CORRENTES.....	RS	<u>2.915.900,00</u>
TOTAL DA DESPESA .....	RS	50.135.900,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	RS	<u>614.100,00</u>
TOTALGERAL.....	RS	50.750.000,00



*Prefeitura Municipal das Correntes*  
PERNAMBUCO

**Art. 5º.** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
- II - realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;
- III - atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;
- IV - atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

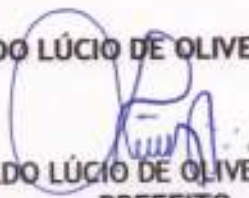
**Art. 6º** - Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, de projetos e atividades constantes desta Lei, nele não contemplados, bem como a sua reedição.

**Art. 7º** - O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

**Art. 8º.** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

**Art. 9º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA, Em 09 de novembro de 2012.

  
NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO